

Lei nº 18/68

Autografo o Prefeito Municipal de São José do Divinópolis a pagar doações da área de terras para a construção da Delegacia de Polícia desta cidade.

A Câmara Municipal de São José do Divinópolis decreta e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para edificação do prédio destinado a Delegacia de Polícia desta cidade, terra a ser de terras incensadas a construção da cidade de Pernambuco.

Artº 2º A área, objeto do artigo anterior será destinada de terras (necessária) de acordo do Município de acordo com os entendimentos e interesse do Governo Estadual para o bom funcionamento e localização do aludido serviço.

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São José do Divinópolis 3 de Outubro de 1968.

○ Prefeito: *Antônio Carlos de Jesus*

○ Secretário: *Antônio Carlos de Jesus*